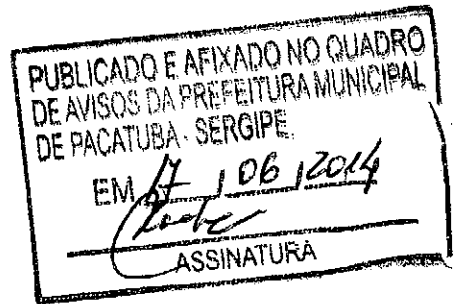




ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI COMPLEMENTAR Nº 194/2014

De 17 de junho de 2014.

Retira a alínea "c", do Art. 4º, inciso I da Lei 118/2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACATUBA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º, inciso I, da Lei nº 118/2009, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

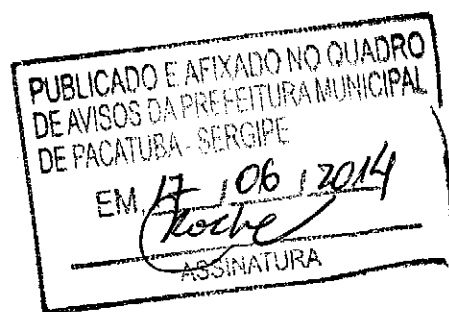
Art. 4º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Pacatuba - CODEMA será constituído por conselheiros que formarão o colegiado, obedecendo-se à distribuição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil Organizada, a saber:

I - Representantes do Poder Público:

- a) 01 (um) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- b) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal designado pelos Vereadores;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
GABINETE DO PREFEITO



- f) 01 (um) representante do IBAMA;
- g) 01 (um) representante da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos ou ADEMA;
- h) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Irrigação;
- i) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Pacatuba/SE, em 17 de junho de 2014.


ALEXANDRE DA SILVA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL